

**EDITAL Nº 40/2021**

-----Luís Manuel Abreu de Sousa. Presidente da Câmara Municipal de Azambuja: -----

-----No uso de competência própria, nos termos do nº 2 do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e, considerando a tradição e o simbolismo existente na época da Páscoa, determino a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores desta autarquia, na tarde de 1 de Abril de 2021. -----

Devem, no entanto, ser assegurados os serviços essenciais do Município, pelo que a referida tolerância de ponto não abrange os trabalhadores que, por necessidades de serviço, de acordo com o estabelecido pelos respetivos dirigentes, tenham de assegurar as suas funções, sendo-lhes concedido equivalentes dispensas em dias posteriores a acordar, em função do seu interesse e da conveniência do serviço, nomeadamente, os abaixo mencionados: -----

----- Trabalhadores afetos à Protecção Civil Municipal;

----- Transportes;

----- Creche Municipal do Alto Concelho;

----- Trabalhadores que prestam apoio à campanha de vacinação COVID-19;

----- Trabalhadores afetos aos estabelecimentos de ensino que promovam o acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhadores de serviços essenciais, de acordo com o nº 1 do art.º 10º do DL 10 A/2020, de 13 de março na redação atual, bem como trabalhadores que asseguram a prestação de apoios alimentares a alunos beneficiários do escalão A e B da Ação Social Escolar, e os que estão afetos ao serviço AAAF.

----- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume. -----

Azambuja, 29 de março de 2021

O Presidente da Câmara



Luís Manuel Abreu de Sousa